



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.163 /2017 – PMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

(Vereador GENIVAL OLIVEIRA)

Institui o Dia do “CORASAN” no Município de SANTANA.

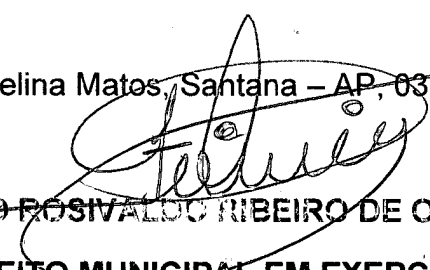
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do CORASAN” (Congresso de Oração e Ação Feminino do Município de Santana), a ser comemorado anualmente no sábado anterior ao domingo de Páscoa de cada ano.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passará a entregar o calendário oficial do Município de Santana.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vice-Prefeita Roselina Matos, Santana – AP, 03 de outubro de 2017.


FRANCISCO ROSIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO